

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Terça-feira, 19 de maio de 2026

Ano XXI | Edição nº 3063



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Contratações Públicas	3
Departamento de Compras	3
Dispensas	3
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Atas de registro de preço	5
Aviso de Licitação	30
Contratos - Extrato	30
Resultados	30
Secretaria de Educação	32
Departamento de Compras	32
Cotações	32
Secretaria de Finanças	36
Atos Administrativos	36
Notificações	36
Secretaria de Saúde	42
Departamento de Compras	42
Cotações	42
Dispensas	46
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	51
Advertências / Notificações	51
Notificações	51
Concursos Públicos/Processos Seletivos	61
Edital - Convocação	61
Licitações e Contratos	64
Aviso de Licitação	64
Decisão de Julgamento	65

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Departamento de Compras

Dispensas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04129/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 855,84, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: COMERCIAL CATANDUVA DE FERRAMENTAS LTDA- ME CNPJ: 07.043.613/0001-55, NOVA TRIDA -ELETRONICA CATANDUVA LTDA - ME CNPJ: 19.390.728/0001-03.

Visando à OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO: PASTA com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/6782****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025****CONTRATO Nº 05/2026****CÓDIGO AUDESP: 2026250000357****ATO Nº 01 ADITAMENTO****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**
IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - SMEL**, representada por **WELLINGTON CRISTIAN VANALI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 24.841.900-6 e inscrito no CPF sob nº 267.142.538-42, nascido em 07/04/1978, residente e domiciliado à Rua Itajaí, nº 45, CEP 15.806-170, na cidade de Catanduva/SP, e a **POLACHINI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.014.932/0001-17, sediada à Rua João Secches, nº 1888, Bairro Vila Verde, CEP 15.137-414, na cidade de Mirassol/SP, com endereço eletrônico licitacaoengenharia1@gmail.com e telefone (17) 99655-0195, neste ato representada por **RODRIGO POLACHINI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 484769480, inscrito no CPF sob o nº 404.958.458-17, residente e domiciliado à Rua João Secches, nº 1888, Bairro Vila Verde, CEP 15.137-414, na cidade de Mirassol/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2025**, originado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/03/6782 - CONTRATO 05/2026 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CAMPO DE FUTEBOL E QUADRA POLIESPORTIVA, NA AV. MONSENHOR ALBINO X RUA SÃO SEBASTIÃO X RUA TORRES - BOM PASTOR - CATANDUVA-SP, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 05/2026, consoante permissão e nos termos da Cláusula Segunda contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 90 (noventa) dias, compreendendo o período de 10/05/2026 a 08/08/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2026/05/9906. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

**Atas de registro de preço**

PROCESSO/COTAÇÃO N.º 02753/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8276/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 194/2026
CÓDIGO AUDESP: 202600000241

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, considerando a Dispensa de Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS nº 194/2026**, processo administrativo nº **8276/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **OTAVIO ERNESTO SANDRIN - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.801.707/0001-05, sediada à Rua 13 De Maio, nº 576, Bairro Centro, CEP: 15.800-010, na cidade de Catanduva-SP, com endereço eletrônico olitecmaquinas@gmail.com e telefone (17) 3524-7552, neste ato representada por **OTAVIO ERNESTO SANDRIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 17.519.075, inscrito no CPF sob nº 060.913.818-90, residente e domiciliado na Avenida Berto Giovani Sargi, nº 215, bairro Residencial Novo Tarraf, CEP 15.804-235, na cidade de Catanduva-SP, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 194/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, E DEMAIS SECRETARIAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência da contratação direta indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: o termo de referência, as propostas cujos preços tenham sido registrados; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000241/26 DISPENSA							
568 - OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME CNPJ: 00.801.707/0001-05							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	110.012.220	CARIMBO AUTOMATICO P55 40 X 60 MM	UN		15	52,00	780,00
5	110.012.535	CARIMBO AUTOMATICO 32X55MM	UN		15	40,00	600,00
6	197.002.113	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO 14X38MM	UN		60	10,00	600,00
8	197.002.115	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO 40X60MM	UN		20	22,00	440,00
9	197.002.116	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO 32X55MM	UN		20	19,00	380,00
Valor Total Geral:							2.800,00
8785 - PAPELARIA PORCEBAN LTDA CNPJ: 11.322.441/0001-26							
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	110.012.249	CARIMBO AUTOMATICO P20 14X38MM	UN		150	28,50	4.275,00
2	110.012.281	CARIMBO AUTOMATICO P30 18X47MM	UN		50	31,50	1.575,00
4	110.012.313	CARIMBO AUTOMATICO 23X59MM	UN		15	35,00	525,00
7	197.002.114	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO 18X47MM	UN		20	15,00	300,00
10	110.012.188	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMÁTICO 14X38MM	UN		350	13,50	4.725,00
Valor Total Geral:							11.400,00
Valor Total da Licitação:							14.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber: **OTAVIO ERNESTO SANDRIN - ME**: Banco Itaú, Agência 8041, Conta 09693-7, **PAPELARIA PORCEBAN LTDA – ME**: Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência 2967, Conta 2156-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vista e atestada pelo Fiscal e Gestor do Registro de Preços.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da dispensa de licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar do orçamento em 08/04/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:
- 10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.5. Multa:
- 10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;
- 10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- 10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

Catanduva, 14 de maio de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP
ÓRGÃO GESTOR DA ATA

OTAVIO ERNESTO SANDRIN
OTAVIO ERNESTO SANDRIN - ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Contratações Públicas.

Trata-se de **serviço comum com fornecimento de bens associados**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no item 3 deste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade contínua de identificação, autenticação e formalização de documentos oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal.

A solicitação de carimbos, refis e serviços de troca de borracha justifica-se pela necessidade contínua de **identificação e validação de documentos administrativos**, bem como pela reposição de materiais desgastados pelo uso, a fim de assegurar a padronização, a rastreabilidade e a regularidade dos atos praticados pela Administração.

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O registro compreende o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Carimbo Automático (P20) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (14x38)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	150
02	Carimbo Automático (P30) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, Almofada Embutida; Medindo (18x47)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	50
03	Carimbo Automático (P55) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (40x60)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	15
04	Carimbo Automático Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (23x59)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	15
05	Carimbo Automático Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (32x55)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	15

06	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (14x38)Mm.	UN	60
07	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (18x47)Mm	UN	20
08	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (40x60)Mm	UN	20
09	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (32x55)Mm	UN	20
10	TROCA DE BOARRACHA DE CARIMBO Automático Medindo (14x38)Mm.	UN	350

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações usuais de mercado.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, com vigência de **1 (um) ano**, contada da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme demanda da Administração.

Em caso de prorrogação, poderá haver reajuste pelo índice **IPCA/IBGE**, respeitada a anualidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de carimbos personalizados, refis e serviços de manutenção (troca de borracha), visando:

- a padronização dos documentos administrativos;
- a agilidade na reposição de materiais;
- a continuidade dos serviços administrativos;
- a economicidade por meio do Sistema de Registro de Preços.

A solução adotada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza do objeto e a compatibilidade com as práticas usuais de mercado.

Ressalta-se que, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses de dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aferição da vantajosidade econômica da contratação será realizada no curso do processo, por meio da pesquisa de preços, conforme disposto nos arts. 22 a 24 do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

- fornecimento conforme especificações técnicas;
- entrega no prazo estabelecido;
- substituição de itens defeituosos;
- manutenção das condições de habilitação;

Sustentabilidade

Os materiais deverão, sempre que possível:

- possuir durabilidade adequada;
- permitir reposição de refil (redução de resíduos);

- atender a critérios de economicidade.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Garantia

Não será exigida garantia contratual, em razão da baixa complexidade do objeto.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, contendo os dados a serem gravados nos carimbos.

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da autorização.

Local de entrega:

Secretaria de Contratações Públicas
Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01 – 5º andar
Centro – Catanduva/SP

Horário:

Segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

Condições:

- entrega parcelada;
- produtos devidamente acondicionados;
- responsabilidade da contratada pelo transporte.

8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

A gestão e fiscalização observarão o disposto no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações.

Os materiais serão recebidos:

Do Recebimento Provisório: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de conformidade. Neste ato, o responsável (almoxarife ou fiscal) deverá conferir obrigatoriamente:

- I - Dados da nota fiscal (natureza da operação e CNPJ);
- II - Compatibilidade do CNPJ do fornecedor com a nota de empenho;
- III - Quantidade entregue versus quantidade faturada;
- IV - Local de entrega e integridade física das embalagens/volumes.

Da Rejeição e Substituição: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou proposta.

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para proceder à substituição ou complementação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades (Art. 72, parágrafo único, do Decreto n.º 8544/2023).

Do Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade e conformidade técnica dos materiais (Art. 72 do Decreto n.º 8544/2023).

Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição de exigências contratuais.

O prazo para o contratado sanear inconsistências na nota fiscal ou no objeto não será computado para fins de recebimento definitivo.

Das Controvérsias e Responsabilidades: No caso de controvérsia sobre a execução (dimensão, qualidade ou quantidade), observar-se-á o rito da Lei Federal n.º 14.133/2021, procedendo-se à liquidação e pagamento apenas da parcela incontroversa.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Considerando o disposto no art. 56 do Decreto n.º 8544/2023 e suas alterações fica designada para realização da gestão administrativa dessa Ata de Registro de Preços:

NOME: MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CPF: XXX.519.288-XX

Os fiscais da Ata de Registro de Preços decorrente dessa contratação deverão ser indicados pelo gestor antes da assinatura do instrumento através de formulário próprio.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente fornecidas.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE (Órgão Gerenciador), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento definitivo contados da **emissão do Termo de Recebimento definitivo**, acompanhado da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e gestor.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, desde que a respectiva nota fiscal seja emitida sem incorreções.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de objeto comum, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Não será exigida qualificação técnica complexa, sendo suficiente:

➤ **DOCUMENTAÇÃO:**

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
 - 1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados

2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

4) OUTRAS COMPROVAÇÕES

4.1.) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#):

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no **art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que **cumpr integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando **menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

Não será admitida participação em consórcio.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação será realizada **concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa**, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicado às hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, A Divisão de Compras e Cotações da SMCP promoverá a **pesquisa de preços mediante solicitação de cotações a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo**, com o encaminhamento deste Termo de Referência, conforme art. 23 do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

Adicionalmente, será realizada **publicação de aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura**, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias, com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar o **menor valor**, desde que atendidas todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de não serem obtidas, no mínimo, 03 (três) cotações válidas, deverá ser devidamente justificado que os preços obtidos são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

Como parâmetro complementar de análise de vantajosidade, poderão ser utilizados preços registrados em contratações anteriores da Administração, a exemplo da **Ata de Registro de Preços nº 320/2025 (Processo Administrativo nº 11857/2025)**, observada a devida atualização dos valores.

As propostas, memórias de cálculo e demais documentos comprobatórios integrarão o processo administrativo próprio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, fica dispensada a indicação prévia de dotação orçamentária, conforme legislação vigente.



13. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Servidor responsável pela elaboração:

Nome: Gisele de Fatima Ravagnolli Pereira

Cargo: Diretora do Departamento Compras

Matrícula: 11503

ANEXO II

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

Processo: 8276/2026

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFEÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, E DEMAIS SECRETARIAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Não existem Itens com adesão ao cadastro reserva.

PROCESSO/COTAÇÃO N.º 02753/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 194/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 8276/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO 194/2026
CÓDIGO AUDESP:2026000000241

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**, com sede à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, Centro, CEP 15.800-031, Catanduva/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.122.603/0001-02, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, São Domingos, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, considerando a Dispensa de Licitação para **REGISTRO DE PREÇOS nº 194/2026**, processo administrativo nº **8276/2026**, RESOLVE registrar os preços da empresa **PAPELARIA PORCEBAN LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 11.322.441/0001-26, sediada à Rua Maranhão, nº 436, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 15.800-020, na cidade de Catanduva-SP, com endereço eletrônico papelariaporceban@gmail.com e telefone (17) 3523-3933 / (17) 3524-4444, neste ato representada por **HELTON RODRIGO MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 41352910, inscrito no CPF sob nº 291.602.178-71, residente e domiciliado na Rua Francisco Vergílio, nº 12, bairro Jardim Eldorado, CEP 15.840-000, na cidade de Itajobi-SP, indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Processo de Contratação Direta - Dispensa de Licitação nº 194/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, E DEMAIS SECRETARIAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência da contratação direta indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam este registro, independentemente de transcrição: o termo de referência, as propostas cujos preços tenham sido registrados; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

PRACA CONDE F. MATARAZZO

CNPJ: 45.122.603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000241/26 DISPENSA						
568 - OTAVIO ERNESTO SANDRIN-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
3	110.012.220	CARIMBO AUTOMATICO P55 40 X 60 MM	UN		15	780,00
5	110.012.535	CARIMBO AUTOMATICO 32X55MM	UN		15	600,00
6	197.002.113	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO 14X38MM	UN		60	600,00
8	197.002.115	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO 40X60MM	UN		20	440,00
9	197.002.116	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO 32X55MM	UN		20	380,00
Valor Total Geral:						2.800,00
8785 - PAPELARIA PORCEBAN LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Total
1	110.012.249	CARIMBO AUTOMATICO P20 14X38MM	UN		150	4.275,00
2	110.012.281	CARIMBO AUTOMATICO P30 18X47MM	UN		50	1.575,00
4	110.012.313	CARIMBO AUTOMATICO 23X59MM	UN		15	525,00
7	197.002.114	REFIL DE ALMOFADA PARA CARIMBO 18X47MM	UN		20	300,00
10	110.012.188	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMÁTICO 14X38MM	UN		350	4.725,00
Valor Total Geral:						11.400,00
Valor Total da Licitação:						14.200,00

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Catanduva que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito diretamente em conta bancária fornecida pela contratada, a saber: **OTAVIO ERNESTO SANDRIN - ME**: Banco Itaú, Agência 8041, Conta 09693-7, **PAPELARIA PORCEBAN LTDA – ME**: Banco CAIXA ECONOMICA FEDERAL Agência 2967, Conta 2156-1, através de transferência bancária, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, após o recebimento da nota fiscal, devidamente vistada e atestada pelo Fiscal e Gestor do Registro de Preços.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da dispensa de licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto, conforme legislação específica.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura conforme Decreto nº 8.544/2023 e suas alterações, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

6.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 6.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Integram esta Ata, na forma de anexo, o registro dos fornecedores que aceitaram cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação ou que mantiveram sua proposta original.

6.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.6.1. Quando o fornecedor vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação; e

6.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.7. Após a homologação da contratação direta, o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos na Dispensa de Licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar do orçamento em 08/04/2026.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 8.2.2 desta Ata; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

- 10.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 10.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 10.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- 10.5. Multa:
- 10.5.1. Moratória 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 10.5.1.1. superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º dia, a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo ao item 10.5.1;
- 10.5.1.2. atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021;
- 10.5.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 10.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.
- 10.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 10.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 10.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**, destinados ao atendimento das demandas administrativas da Secretaria de Contratações Públicas.

Trata-se de **serviço comum com fornecimento de bens associados**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

Os quantitativos estimados encontram-se detalhados no item 3 deste Termo.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade suprir a necessidade contínua de identificação, autenticação e formalização de documentos oficiais no âmbito da Administração Pública Municipal.

A solicitação de carimbos, refis e serviços de troca de borracha justifica-se pela necessidade contínua de **identificação e validação de documentos administrativos**, bem como pela reposição de materiais desgastados pelo uso, a fim de assegurar a padronização, a rastreabilidade e a regularidade dos atos praticados pela Administração.

O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício vigente.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O registro compreende o fornecimento dos seguintes itens:

Item	Serviço	Unidade	Qtde
01	Carimbo Automático (P20) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (14x38)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	150

02	Carimbo Automático (P30) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, Almofada Embutida; Medindo (18x47)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	50
03	Carimbo Automático (P55) Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (40x60)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	15
04	Carimbo Automático Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (23x59)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	15
05	Carimbo Automático Especificação Técnica: Carimbo; Automático, Auto-entintado; de Estrutura Plástica, almofada Embutida; Medindo (32x55)mm; Com Almofada Descartável para Troca.	UN	15
06	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (14x38)Mm.	UN	60
07	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (18x47)Mm	UN	20
08	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (40x60)Mm	UN	20
09	REFIL DE ALMOFADA P/ CARIMBO Automático Auto Entintado, Espuma, Medindo (32x55)Mm	UN	20
10	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO Automático Medindo (14x38)Mm.	UN	350

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, e atender às especificações usuais de mercado.

4. PRAZO DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será formalizada por meio de **Ata de Registro de Preços**, com vigência de **1 (um) ano**, contada da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada**, conforme demanda da Administração.

Em caso de prorrogação, poderá haver reajuste pelo índice **IPCA/IBGE**, respeitada a anualidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento sob demanda de carimbos personalizados, refis e serviços de manutenção (troca de borracha), visando:

- a padronização dos documentos administrativos;
- a agilidade na reposição de materiais;
- a continuidade dos serviços administrativos;
- a economicidade por meio do Sistema de Registro de Preços.

A solução adotada mostra-se adequada para o atendimento da necessidade administrativa, considerando a natureza do objeto e a compatibilidade com as práticas usuais de mercado.

Ressalta-se que, nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, a elaboração de Estudo Técnico Preliminar é facultativa nas hipóteses de dispensa de licitação fundamentadas no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a aferição da vantajosidade econômica da contratação será realizada no curso do processo, por meio da pesquisa de preços, conforme disposto nos arts. 22 a 24 do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

- fornecimento conforme especificações técnicas;
- entrega no prazo estabelecido;
- substituição de itens defeituosos;
- manutenção das condições de habilitação;

Sustentabilidade

Os materiais deverão, sempre que possível:

- possuir durabilidade adequada;
- permitir reposição de refil (redução de resíduos);
- atender a critérios de economicidade.

Subcontratação

Não será admitida a subcontratação.

Garantia

Não será exigida garantia contratual, em razão da baixa complexidade do objeto.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

As autorizações de fornecimento serão encaminhadas por e-mail, contendo os dados a serem gravados nos carimbos.

O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da autorização.

Local de entrega:

Secretaria de Contratações Públicas
Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01 – 5º andar
Centro – Catanduva/SP

Horário:

Segunda a sexta-feira, das 9h às 16h.

Condições:

- entrega parcelada;
- produtos devidamente acondicionados;
- responsabilidade da contratada pelo transporte.

8. GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO

A gestão e fiscalização observarão o disposto no Decreto Municipal nº 8.544/2023 e suas alterações.

Os materiais serão recebidos:

Do Recebimento Provisório: O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, para efeito de posterior verificação de conformidade. Neste ato, o responsável (almoxarife ou fiscal) deverá conferir obrigatoriamente:

- I - Dados da nota fiscal (natureza da operação e CNPJ);
- II - Compatibilidade do CNPJ do fornecedor com a nota de empenho;
- III - Quantidade entregue versus quantidade faturada;
- IV - Local de entrega e integridade física das embalagens/volumes.

Da Rejeição e Substituição: Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou proposta.

Constatada irregularidade, a contratada será notificada para proceder à substituição ou complementação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades (Art. 72, parágrafo único, do Decreto n.º 8544/2023).

Do Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade e conformidade técnica dos materiais (Art. 72 do Decreto n.º 8544/2023).

Este prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição de exigências contratuais.

O prazo para o contratado sanear inconsistências na nota fiscal ou no objeto não será computado para fins de recebimento definitivo.

Das Controvérsias e Responsabilidades: No caso de controvérsia sobre a execução (dimensão, qualidade ou quantidade), observar-se-á o rito da Lei Federal n.º 14.133/2021, procedendo-se à liquidação e pagamento apenas da parcela incontroversa.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Considerando o disposto no art. 56 do Decreto n.º 8544/2023 e suas alterações fica designada para realização da gestão administrativa dessa Ata de Registro de Preços:

NOME: MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
CPF: XXX.519.288-XX

Os fiscais da Ata de Registro de Preços decorrente dessa contratação deverão ser indicados pelo gestor antes da assinatura do instrumento através de formulário próprio.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado com base nas quantidades efetivamente fornecidas.

O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) pela CONTRATANTE (Órgão Gerenciador), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da emissão do Termo de Recebimento definitivo contados da **emissão do Termo de Recebimento definitivo**, acompanhado da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal e gestor.

O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária de titularidade da contratada, desde que a respectiva nota fiscal seja emitida sem incorreções.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A contratação será realizada por **dispensa de licitação em razão do valor**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Trata-se de objeto comum, com critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

Não será exigida qualificação técnica complexa, sendo suficiente:

➤ **DOCUMENTAÇÃO:**

A Empresa vencedora desta cotação, deverá fornecer no prazo de até 02 (dois) dias úteis os seguintes documentos:

1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei n.º 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
 - f) MEI – Microempreendedor Individual, comprovante de inscrição;
- 1.1 - Os documentos acima citados deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados

2) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União (INSS);
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3) HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica **com data não superior a 90 (noventa) dias** da apresentação das propostas.

4) OUTRAS COMPROVAÇÕES

- 4.1.) Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#):

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada por _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no **art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021**, que **cumpr integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, não empregando **menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos**, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeitará o declarante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

Nome:

Cargo:

CPF:

Não será admitida participação em consórcio.

11. ESTIMATIVA DO PREÇO

A estimativa do valor da contratação será realizada **concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa**, nos termos do art. 22 do Decreto Municipal nº 8.544/2023, aplicado às hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

Para tanto, A Divisão de Compras e Cotações da SMCP promoverá a **pesquisa de preços mediante solicitação de cotações a, no mínimo, 03 (três) fornecedores do ramo**, com o encaminhamento deste Termo de Referência, conforme art. 23 do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

Adicionalmente, será realizada **publicação de aviso de cotação no Diário Oficial Eletrônico do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura**, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias, com vistas à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, assegurando-se a seleção da proposta mais vantajosa.

A contratação será formalizada com o fornecedor que apresentar o **menor valor**, desde que atendidas todas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Na hipótese de não serem obtidas, no mínimo, 03 (três) cotações válidas, deverá ser devidamente justificado que os preços obtidos são compatíveis com os praticados no mercado, nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 8.544/2023.

Como parâmetro complementar de análise de vantajosidade, poderão ser utilizados preços registrados em contratações anteriores da Administração, a exemplo da **Ata de Registro de Preços nº 320/2025 (Processo Administrativo nº 11857/2025)**, observada a devida atualização dos valores.

As propostas, memórias de cálculo e demais documentos comprobatórios integrarão o processo administrativo próprio.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, fica dispensada a indicação prévia de dotação orçamentária, conforme legislação vigente.

13. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Servidor responsável pela elaboração:

Nome: Gisele de Fatima Ravagnolli Pereira

Cargo: Diretora do Departamento Compras

Matrícula: 11503

ANEXO II

Cadastro Reserva

Órgão: MUNICIPIO DE CATANDUVA

Processo: 8276/2026

Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARIMBOS AUTOMÁTICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, E DEMAIS SECRETARIAS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Não existem Itens com adesão ao cadastro reserva.

**Aviso de Licitação****MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de construção civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 03/06/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 03/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 19 de maio de 2026. Edilaine da Silva - Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026 - Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente (papeleria), para ser utilizada em todas as secretarias e em diversos departamentos para uso interno administrativo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital. **LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 03/06/2026 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 03/06/2026 ÀS 09:00 HORAS.** O edital completo encontra-se disponível: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br); e site do Município www.catanduva.sp.gov.br - link: <https://www.catanduva.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva - Divisão de Licitações e Contratos - 5º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 - Centro - Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 19 de maio de 2026. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro

Contratos - Extrato**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP**
EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 73/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026/03/6929****CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVA****CONTRATADA: FLORESTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 53.591.103/0001-30.****OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico no município de Catanduva, conforme especificações e quantidades descritos no Termo de Referência - Anexo I deste edital.**VALOR: R\$ 5.689.987,36** (cinco milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos).**Resultados****AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000019-2026****Processo Adm. nº 4125/2026**

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e por seus respectivos equipamentos para dar continuidade nos programas, projetos e atendimentos sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital

Empresas vencedoras valor total: R\$ 1.527.960,00 (um milhão e quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais): **COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA** (08847305000145) com o lote: 1 no valor total de R\$ 1.527.960,00 (um milhão e quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais).

Catanduva-SP, 19 de maio de 2026.



LOURIVAL FORMIS JUNIOR
CONDUTOR DE PROCESSOS

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026 - Registro de Preços para futura aquisição de 12.840 (doze mil, oitocentas e quarenta) Cestas Básicas, que serão utilizadas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social e por seus respectivos equipamentos para dar continuidade nos programas, projetos e atendimentos sociais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA, (Ref. ao lote 01)	R\$ 1.527.960,00 (um milhão e quinhentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta reais)
VALOR TOTAL	R\$ 1.527.960,00 (um milhão e quinhentos e vinte e sete mil novecentos e sessenta reais)

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Departamento de Compras****Cotações**

Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

COTAÇÃO N.04478/2026 – PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS) PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

Os interessados que atendem ao objeto deverão enviar orçamentos contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, Email, Nome Completo e CPF do responsável pela cotação, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do email: educacao.educando@catanduva.sp.gov.br até às 17h00min do dia 22/05/2026 e/ou até a coleta mínima de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-9500 – no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 de maio de 2026

Departamento de Assistência ao Educando e Patrimônio



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA(MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS) PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.

2- JUSTIFICATIVA: A respectiva compra visa atender às Escolas da Rede Municipal de ensino.

3 - ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO/SERVIÇO:

Item	Material	Unidade	Quantidade
01	UNIDADE DE IMAGEM W1332 -332 A(COMPATIVEL) PARA MULTIFUNCIONAL HP LASER MFP 432 FDN	UN	20
02	FOTOCONDUTOR MLT R 116 L (COMPATIVEL) PARA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG M 2885 FW	UN	06

4- LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação reger-se-á pela nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5- DOCUMENTAÇÃO:

A empresa vencedora desta Cotação deverá fornecer os seguintes documentos:

1. Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
2. CNPJ,
3. Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
4. Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
5. Certidão Negativa de Débito Estadual,
6. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
7. Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
8. Dados da conta bancária
9. Declaração de Garantia do Prazo do Serviço Executado (aplicável aos serviços de conserto/manutenção).



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

6- FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E OU ENTREGA DO BEM:

O produto deverá ser entregue na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- Av. Eng. José Nelson Machado, 1795- SEGUNDO ANDAR – VILA SOTO, cep 15810-185- Catanduva/SP.

Dias e horários de funcionamento do local: De Segunda a sexta das 07:00 às 16:00 horas.

7- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do serviço ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto 8.544 de 31 de março de 2023.

O serviço deverá ser executado em no máximo **10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

8- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços é:

NOME: Giovana Tódaro Leite

Matricula: 107840

CARGO: Chefe de Divisão

EMAIL: educacao.giovana@catanduva.sp.gov.br

DEPARTAMENTO: Depto. de Assist. ao Educando e Patrimônio

9- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente estar em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 19 de maio de 2026.

Natália Leite Lé Andrade
Matrícula: 1055976
Diretora do Depto. de Assist.
ao Educando e Patrimônio

Cláudia de Carvalho Cosmo
Matrícula: 11607
Secretária Municipal de Educação



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 –
CEP 15800-031 - Catanduva
CNPJ 45.122.603/0001-02

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N° 04478/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA
Nome:
CNPJ:
Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado CEP:
FONE: WHATS:
E-mail:
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA: Nome: Nacionalidade: Estado Civil: Profissão: RG: CPF: Endereço: Rua/Avenida: n°: Bairro: Cidade/Estado: CEP: E-mail:
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA BANCO: AGÊNCIA: CONTA N°:

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer os seguintes critérios:

- cotados em moeda corrente nacional;
- colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula;

Catanduva, de de 2026.

**SECRETARIA DE FINANÇAS****Atos Administrativos****Notificações**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento, no térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Adrieli Cristina Felix Julião Deivid	25142/2025	Auto de Infração Ambiental
Alonir Hernandes	4987/2026	Baixa de Multa
Alonir Hernandes	4991/2026	Inscrição Municipal Cancelamento
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1128/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1129/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1130/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1132/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1134/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1135/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1136/2026	Auto de Infração de Posturas
Espólio de Francisco Gardiano Sanches	25169/2025	Auto de Infração Ambiental
Izaías Caliano	25583/2025	Atualização Cadastral
João Romera Filho	25140/2025	Auto de Infração Ambiental
Jonathan Moreira Topi	25612/2025	Baixa da Conta
Jorge Teixeira de Souza	25144/2025	Auto de Infração Ambiental
José Silva Neto	25328/2025	Reconsideração
Junior Cesar Duarte	25649/2025	Ressarcimento
Magali Helena Nechar	4558/2026	Revisão (Impostos)
Milton Evaristo Wenceslau	25462/2025	Atualização Cadastral
Niege Teresa Matias de Souza	25498/2025	Transferência de titularidade
Nilton Santo Cuogo	4572/2026	Alteração de nome
Rosa Porto Silva Veríssimo	4515/2026	Isenção de IPTU/TSU
Sindicato dos Trabalhadores da Indústria Metalúrgica	4996/2026	Auto de Infração Ambiental
Thays Caroline de Almeida	20806/2025	Auto de Infração de Obras

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de maio de 2026.

**Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Alexsandro Moreira da Silva	108/2026	Auto de Infração Ambiental
Aline Luciana Zancheta	26122/2025	Compensação
Elza Spejo	25900/2025	Isenção de IPTU/TSU
Espólio de Francisco Gardiano Sanches	116/2026	Auto de Infração Ambiental
Espólio de Hypólito Rebolo Reina	25708/2025	Auto de Infração Ambiental
Espólio de João Carlos de Sá	25707/2025	Auto de Infração Ambiental
Fabio Marchesini Patero	26/2026	Restituição
Francisco Quinelato	25894/2025	Alteração
Giovana Teixeira Lacerda	26118/2025	Reconsideração
Heloisa Cely Gradella Carnello	25726/2025	Auto de Infração Ambiental
Irineu Bocchini Junior	98/2026	Atualização Cadastral
Ivalda Aparecida Ramos de Oliveira	26328/2025	Certidão
Joana Maria de Jesus	25711/2025	Auto de Infração Ambiental
Laércio Prado	26090/2025	Cancelamento de débitos
Luiza Godoy Pimentel	25710/2025	Auto de Infração Ambiental
Maria Aparecida Siquerolli	26277/2025	Isenção de IPTU/TSU
Maurício José das Neves	26256/2025	Isenção de IPTU/TSU
Monica Angela da Fonte dos Santos	26373/2025	Devolução de importância
Nicole Gradell Carnello	25709/2025	Auto de Infração Ambiental
Rafael Augusto Zucchini	252/2026	Auto de Infração Ambiental
Salvador Donizeti di Nascimento	26014/2025	Alteração de nome
Thiago Mauri Macias	26152/2025	Inscrição Municipal Autônomo
Thuane Batista	25717/2025	Auto de Infração Ambiental
Wilson Tinti Gobi	26434/2025	Faz Solicitação

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de maio de 2026.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Classius Clay Ligeiro Ramos	360/2026	Atualização Cadastral
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1107/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1106/2026	Auto de Infração de Posturas
Daniela Alexandra Monteleone	597/2026	Inscrição Municipal
Elias Lima de Souza	644/2026	Auto de Infração Ambiental
Ergio Aparecido Gregnanim	260/2026	Auto de Infração Ambiental
Evandro Soares Bezerra	257/2026	Auto de Infração Ambiental
Felipe Crivellaro Sousa	642/2026	Auto de Infração Ambiental
Ferreira Eccheli Comércio de Sorvetes Ltda. – ME.	404/2026	Baixa da Conta
Gilberto Arre Moreschi	997/2026	Atualização Cadastral
Guilherme Gonçalves	258/2026	Auto de Infração Ambiental
Hemanoele dos Santos	377/2026	Baixa da Conta
Jonas Alberguini Martins	512/2026	Faz Solicitação
José Roberto Florentino de Souza	1100/2026	Cancelamento
Juliana de Almeida	643/2026	Auto de Infração Ambiental
Lani Mara Veroneze	384/2026	Cancelamento de débitos
Marcelino Antonio Lubeno	594/2026	Revisão do lançamento do IPTU
Marco Aurélio Rabetti Montagneri	550/2026	Revisão do lançamento do IPTU
Nectandra Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	633/2026	Auto de Infração Ambiental
Ozeias Ujaque	395/2026	IPTU Verde
Pedro Henrique Furioso	639/2026	Auto de Infração Ambiental
Priscilla Tereza Dinelli Estevinho	350/2026	Revisão do lançamento do IPTU
Renato Augusto de Souza Mialichi	879/2026	Cadastramento
Ricardo Ubiratan Turco	754/2026	Cancelamento de débitos
Valter Zampieri Neto	256/2026	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de maio de 2026.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Camila Paula Fancio	23966/2025	Alteração de nome
Condomínio Edifício Bahamas	21562/2025	Solicitação
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1116/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1117/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1119/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1121/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1122/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1125/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1126/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1108/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1109/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1110/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1111/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1112/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1114/2026	Auto de Infração de Posturas
Conecta Tecnologia em Mobilidade	1115/2026	Auto de Infração de Posturas
Durcilene Soares	23689/2025	Auto de Infração Ambiental
Graziela Geraldi Moraes	24689/2025	Faz Solicitação
José Carlos Guebara	25002/2025	Auto de Infração Ambiental
Maria Ângela Ribeiro Maturana	23691/2025	Auto de Infração Ambiental
Michael Luiz dos Santos	24999/2025	Auto de Infração Ambiental
Michel Merisse Crippa	25047/2025	Auto de Infração Ambiental
Valdomiro Felix Moreira	24146/2025	Isenção de IPTU/TSU
Vanor Boschilia Junior	23968/2025	Faz Solicitação
Walter Gradella	23684/2025	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de maio de 2026.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Ademar Furlan	23260/2025	Atualização Cadastral
Cleonice da Silva	22885/2025	Prorrogação de prazo
Cofelc Construções Ltda.	19524/2025	Ref. A Nota Fiscal
Djalma Monteiro	22019/2025	Iluminação Pública
Elizandra Cristina Nery Santos	19787/2025	IPTU Verde
Elziane Medrado da Cruz	21530/2025	Transferência
Espólio de José Antonio Lisboa	25048/2025	Auto de Infração Ambiental
Fabiano Antonio de Haro	22214/2025	Cancelamento Auto de Infração
Genaina Moreira da Silva	23518/2025	Atualização Cadastral
Geni Lopes	23456/2025	Auto de Infração Ambiental
Gislaine Chiarello	20378/2025	Ref. Execução Fiscal
Larissa Cristina da Silva Lima	20120/2025	Ref. Refis
Loren Sid Ltda.	23434/2025	Auto de Infração Ambiental
Lourdenice Fontes Barbosa	18898/2025	Auto de Infração de Obras
Luis Henrique Faccio	23441/2025	Auto de Infração Ambiental
Luiz Ary Lanfredi	20130/2025	Ref. Refis
Manoel José Sant'Anna	17306/2025	Faz Solicitação
Marcos Aparecido Alves de Lima	22874/2025	Restituição
Marina Toscano de Oliveira	19148/2025	IPTU Verde
Naiara Alonso	21898/2025	Atualização Cadastral
Pavan Comércio de Colchões Ltda.	22046/2025	Cancelamento de Inscrição Municipal
Roseli Bonfim da Silva	15424/2025	Solicitação
Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	10584/2025	Poda de Árvore
Thiago Vicente Castello	19746/2025	IPTU Verde
Valéria Fernanda da Silva	20147/2025	Cancelamento de débitos

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de maio de 2026.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIVISÃO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO
NOTIFICAÇÃO**

Ficam notificados os contribuintes abaixo descritos a comparecerem na **Central de Atendimento**, no **térreo** do Paço Municipal, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, nesta cidade de Catanduva/SP, **das 9:00 às 15:00 horas, no prazo de 10 (dez) dias**, para tomar ciência do Processo Administrativo, sob pena de arquivamento do mesmo.

Requerente	Protocolo	Assunto
Ana Julia Arem	20503/2025	Revisão Muro e Calçada
Antonia Zoila Garcia	21298/2025	Auto de Infração Ambiental
Caio Velloso Ribeiro	21276/2025	Auto de Infração Ambiental
Célia Regina Camilo	21270/2025	Auto de Infração Ambiental
Elisa Ferrari de Oliveira	25049/2025	Auto de Infração Ambiental
Emais VIIV Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda.	1407/2026	Auto de Infração Ambiental
Espólio de José Antonio Lisboa	25050/2025	Auto de Infração Ambiental
Espólio de José Antonio Lisboa	25074/2025	Auto de Infração Ambiental
José Carlos Guebara	25075/2025	Auto de Infração Ambiental
José Carlos Guebara	25076/2025	Auto de Infração Ambiental
José Carlos Guebara	25078/2025	Auto de Infração Ambiental
José Carlos Guebara	25079/2025	Auto de Infração Ambiental
José Carlos Guebara	25090/2025	Auto de Infração Ambiental
Jucinete Bispo Santana	5403/2026	Atualização Cadastral
Marcio Alexandre Dias	21287/2025	Atualização Cadastral
Michel Merisse Crippa	25051/2025	Auto de Infração Ambiental
Michel Merisse Crippa	25053/2025	Auto de Infração Ambiental
Michel Merisse Crippa	25054/2025	Auto de Infração Ambiental
Michel Merisse Crippa	25062/2025	Auto de Infração Ambiental
Michel Merisse Crippa	25063/2025	Auto de Infração Ambiental
Michel Merisse Crippa	25064/2025	Auto de Infração Ambiental
Michel Merisse Crippa	25073/2025	Auto de Infração Ambiental
Michel Merisse Crippa	25092/2025	Auto de Infração Ambiental
Michel Merisse Crippa	25093/2025	Auto de Infração Ambiental
Michel Merisse Crippa	25095/2025	Auto de Infração Ambiental

O não atendimento a esta notificação nos liberará para as medidas legais cabíveis.

Catanduva, 19 de maio de 2026.

Luciane de Souza Pereira
Chefe da Central de Atendimento

**SECRETARIA DE SAÚDE****Departamento de Compras****Cotações**

COTAÇÃO N.º 04488/26 -REPARO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPAS ELECTROLUX 17 KG -, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, e-mail, nome completo e CPF do responsável pela cotação), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK "mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br) até o dia **22/05/2026 ATÉ AS 15:00 HORAS** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-5307, no horário acima, exceto aos sábados, domingos e feriados e pontos facultativos.

Catanduva, 19 DE MAIO de 2026

Secretaria Municipal de Saúde – Compras

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

REPARO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPAS ELECTROLUX 17 KG

2. JUSTIFICATIVA

A respectiva manutenção ser faz necessária para seu uso na Residência Terapeutica

3. ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO / SERVIÇO:

Item	Material ou Serviço	Unidade	Qtde
01	REPARO EM MAQUINA DE LAVAR ROUPAS ELECTROLUX 17 KG	SERVIÇO	1

3.1 - No orçamento deverá constar o valor totalizado da prestação de serviços a ser realizado, incluindo despesas de viagens, hospedagens e demais custos.

4. LEGISLAÇÃO APLICADA

A contratação rege-se-á pela nova Lei de Licitação n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 8.544/2023 e demais normas contábeis e financeiras aplicáveis ao caso.

5. DOCUMENTAÇÃO

A empresa vencedora desta Cotação, deverá fornecer os seguintes documentos:

- Contrato social ou da Junta Comercial ou Certificado MEI,
- CNPJ,
- Certidão Negativa de Débito da Receita Federal,
- Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município,
- Certidão Negativa de Débito Estadual,
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF,
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT,
- Certidão Falência / Concordata, e
- Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, que será enviada pela Seção de Patrimônio – SMS.

6. FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO E/OU ENTREGA DO BEM:

CONTATO: PATRIMONIO TEL 3531-5307

LOCAL : RUA BELO HORIZONTE , 70 – CENTRO -CATANDUVA

ORÇAMENTOS: [patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.HYPERLINK](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br)

["mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br"br](mailto:patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br)

Dias e horários de funcionamento para, se necessário, retirada e entrega do referido equipamento: de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15:00 horas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

O recebimento do bem ocorrerá de forma provisória pelo requisitante, e após devidamente verificado será recebido de forma definitiva, conforme disposto no artigo 68 do Decreto Municipal 8.544 de 31 de março de 2023.

A entrega deverá ser em no **máximo 10 dias** úteis após a confirmação do recebimento da nota de empenho/autorização de fornecimento.

**8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

O agente público que irá acompanhar e fiscalizar o fornecimento ou prestação dos serviços na unidade de saúde é:

NOME: GUSTAVO H MATHIAS

CPF: XXX161.452-XX

CARGO: ALMOXARIFE

E-MAIL: patrimonio.saude@catanduva.sp.gov.br

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento e aceitação da Nota Fiscal pela Secretaria demandante através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome/CNPJ da empresa.

O documento fiscal deverá necessariamente em nome da empresa fornecedora ou prestadora do serviço.

Catanduva, 19 de maio de 2026

GUSTAVO H. MATHIAS
ALMOXARIFE



PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE A COTAÇÃO N.º 4488/26

DADOS DA PESSOA JURÍDICA									
NOME:									
CNPJ:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
FONE:									
WHATSAPP:									
E-mail:									
RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA:									
Nome:									
Nacionalidade:									
Estado Civil:									
Profissão:									
RG:									
CPF:									
Endereço:									
Rua/Avenida:									
n.º:									
Bairro:									
Cidade/Estado									
CEP:									
E-mail:									
DADOS BANCÁRIOS DA PESSOA JURÍDICA									
BANCO:									
AGÊNCIA:									
CONTA N.º:									

A empresa deverá apresentar sua proposta conforme especificações no **TERMO DE REFERÊNCIA**, e obedecer aos seguintes critérios:

- Cotados em moeda corrente nacional;
- Colocar valor unitário e total, com até duas casas decimais após a vírgula.

Catanduva, ____ de _____ de 2026

ASSINATURA

NOME E CPF DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

**Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04225/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.195,44, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de Manutenção programada—2ºRevisão—40.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa UFM4F49 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04292/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.195,44, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de Manutenção programada–2ªRevisão–40.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa UEK5B57 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04293/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.195,44, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de Manutenção programada–2ºRevisão–40.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa UGQ3E38 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04377/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.195,44, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de Manutenção programada–2ºRevisão–40.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa UEO9H69 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 04378/26

Considerando o valor estimado de, R\$ 3.195,44, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: LUMIERE VEICULOS LTDA CNPJ: 04.602.269/0001-07.

Visando à Serviço de Manutenção programada–2ºRevisão–40.000 km, veículo I/PEUGEOT EXPERT VITRE ANO 25/26, alocado a Secretaria da Saúde, Placa UEE7J70 com fulcro no art. 75 inciso II da Lei Federal De Licitações nº 14.133/21

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Advertências / Notificações****Notificações****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**

Rua São Paulo, 1108 - Higienópolis

Catanduva - SP CEP: 15804000

CNPJ: 10559279000100

www.saec.sp.gov.br**NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Esclarecemos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

124506	138805
173078	173893
171352	117232
157766	117566
143468	123471
117474	117384
121158	123459
120947	122799
173974	141365
151140	119546
119785	142683
168626	150553
142450	158897
145572	154825
162798	163492
121399	116341
152313	161881
155816	119271
116242	136779
117236	157719
136732	157347
153428	115769
157353	116221
157444	121373
162383	137045
125320	152664
154631	118620
125751	116425
174219	139701
153538	140139
172332	167118
166364	172263
166050	123907
120527	120530
159394	159409
123909	123910
139466	114995
128301	153008
153009	127394
127214	153195
128303	127395
159406	153001
120528	153128
123900	123894
128315	153005
123901	120524
127719	162186



168217	162710
153144	144648
155214	144646
169323	167774
139508	139573
134002	164817
139359	161602
127791	139358
142717	159723
125932	144889
130109	144992
129186	125933
138511	144910
137807	144986
145385	161606
167705	140693
161607	153345
167706	138741
153053	137491
163026	138542
134009	151632
138484	138670
171863	144294
145407	126200
167707	164826
167708	161608
139362	146881
167866	137841
165371	134412
134961	144712
134011	152660
165912	127769
138505	148510
141170	162096
163069	134014
168958	137808
171305	161612
163038	138113
139095	138201
170673	127212
159346	123705
159398	127028
152960	152961
127030	123710
120437	128064
120438	159348
128065	128085
123713	159351
123714	128089
127033	142417
127034	152966
127035	152967
159405	159352
139458	126198
167762	137805
161664	126199
147050	140802
154936	172160
167772	134361
117129	137797
128287	144515
159384	120504
152990	128290
120507	123878
159389	127204



159391	127205
127206	152996
152997	120515
139407	161637
127207	120516
127210	123886
167736	126116
120518	134194
130021	137816
136516	162631
162632	128479
167770	143535
170396	137815
127127	120488
123806	127129
159371	128277
120493	159374
152969	123716
123717	120440
120441	127038
127039	127040
128094	128095
128096	159356
123720	159377
128312	123815
120500	127197
152986	127198
127199	123875
123876	128286
127200	159382
152989	127134
127135	123898
159375	123812
171904	127041
128100	127121
123902	123799
127122	127123
128103	123801
159362	159363
123803	152977
127125	159364
128274	159366
152978	123805
128276	120486
159368	159370
120487	170914
152551	145844
170930	135598
152584	165104
152588	145964
170910	149853
150349	145920
170908	165105
152703	165124
149850	135605
145957	152592
145876	165138
135695	152725
152765	149698
165097	152645
136786	146205
150513	150607
153115	165337
147074	147083
170998	150503



151881	165222
146128	150596
165193	146094
153079	171112
135954	152914
146251	146194
171012	153068
153046	165117
152724	170932
149740	170924
145880	149795
152650	170933
135606	152582
170895	165159
152757	165156
165139	165121
135704	135600
152593	135745
145845	165122
135613	135700
152646	149758
170925	135691
145874	145882
150510	146139
165208	146144
165224	165198
170999	146430
152913	150501
150600	171060
135945	171033
146134	137290
146193	153085
146142	146259
171326	146151
165203	150775
150972	146124
170909	152693
149695	149783
165393	135569
145939	135562
135895	153530
171071	171323
146132	153069
165204	153281
165256	171017
135943	153084
150597	150938
135897	153122
135951	150595
153081	150500
136405	135996
171028	150498
136003	147076
171016	150639
135942	150512
136085	171170
165201	146122
152747	170962
149780	135736
149748	170921
149757	135565
152721	165094
170906	145847
165160	135703
135705	135715



170963	170928
152714	152727
149751	150009
149851	146500
171015	165214
165216	146495
151835	135728
145846	170967
135568	165118
152591	152579
149745	135949
150506	146090
153043	136821
153075	143745
146086	146125
165196	165200
171162	145953
135608	170897
170890	145883
149837	135564
152634	152550
152639	170896
152637	149977
165157	145840
152699	165197
135998	136069
135950	152911
153049	150511
135894	136072
146498	165221
153181	136789
136785	146089
135997	165207
171005	165255
153038	165195
171035	146131
146146	171027
153318	153033
150507	146204
153158	153044
165299	171091
149696	145925
170926	152552
145843	149842
150515	136002
165254	150499
136480	153073
152912	153039
136070	153031
146572	150601
136149	137371
168424	153072
136794	170891
152709	170900
152708	149847
165158	146249
135597	149752
165107	170939
170968	149844
165093	152647
135614	170946
170893	150768
171080	171041
146115	165229
171083	152917



150793	146130
150516	146423
146123	171026
150594	171018
135937	153141
152908	153245
135953	154792
139410	134054
167738	134055
139412	137646
161642	137648
167741	167742
137649	137651
139416	161644
167743	167744
167765	139459
167745	167746
137652	167768
138702	156277
137636	134049
167728	167729
126033	139405
167730	161635
167732	126036
161636	167733
126037	137809
137493	167712
134016	167713
167714	139371
161616	161618
161619	139394
125941	161621
167721	161622
134019	161623
134020	126021
161624	167725
134040	134041
139397	161627
137810	139419
134190	161667
134119	137728
139420	167749
167750	139423
137730	139426
139464	126190
137738	167758
137740	137741
134128	126193
161659	167760
134130	137746
137812	126196
161662	137803
167761	139427
137735	167753
134122	139428
134123	161671
137737	126130
134125	134126
139451	161628
137500	134044
137501	126024
161630	139401
161631	134047
126028	167766
171302	139403



166422	140212
150311	172411
173129	154954
140981	166630
151222	172582
151094	151092
154820	155726
150047	154324
154158	172265
172264	167082
151343	172418
153544	149237
149738	172715
154263	172089
172562	172303
167365	166947
140463	149239
166945	154852
163967	148605
146558	132372
169854	169792
163994	169787
169853	169754
132399	148382
163858	146410
142440	142495
132240	148594
169773	163944
148115	132366
132401	169819
148390	148057
169726	163919
142499	169784
163997	142430
169512	163964
142494	146406
169843	163989
148761	142584
132368	142443
146481	163937
169851	146268
148601	142523
163957	163952
169725	142586
132395	146476
132253	132400
148758	163988
141969	163839
132369	163973
163990	142589
148763	163996
169761	169800
163955	142270
169734	146480
163949	142598
148595	141983
142582	142274
163993	146225
148389	168377
163965	142588
148384	148385
148550	169801
163986	148756
141967	169755
132394	169813



146411	163855
132256	148109
163841	132371
169835	148538
163934	142432
169785	138326
138739	148739
171885	171744
153228	148185
155250	171757
148574	147962
147999	132361
170504	163861
142524	148546
146483	163960
146552	146320
163948	146482
163951	146472
163925	142341
169771	169802
146484	146278
169821	169743
142281	169763
132375	132258
142492	169777
146272	169815
148394	169776
146413	148679
142276	169841
142425	142426
142288	148541
132252	148103
163940	146275
132378	148539
142273	138165
142488	148534
169811	163933
142435	148110
148753	169768
163874	146550
148686	148395
163950	146475
169789	148589
140260	132263
132374	148484
148396	126825
132262	163876
147682	132271
146281	148547
148588	148398
142287	163945
142434	132356
148061	163847
162238	163968
148543	169778
169758	169766
146220	169783
169781	163916
163935	148544
149245	139632
131087	173224
145066	143354
168882	162342
139886	134136
144559	135762



141141	162226
130497	139233
144502	170442
146524	163072
138940	169115
163229	163396
143881	130276
139229	139303
130277	131252
139186	151809
165577	145732
146101	163231
169264	169033
131217	145341
163384	145738
130473	131107
145777	169113
143961	143892
165737	145612
167928	131097
143955	145754
152771	145663
146975	130581
169076	128022
138914	163224
144430	139136
169387	130967
163409	169094
138915	163214
169050	163170
163383	146103
131402	139863
130595	130518
144879	145788
163116	130515
130971	143893
169037	163402
169038	131093
130572	144495
163193	166084
163433	139138
149547	149548
144427	143963
163393	146602
139187	139196
145563	139810
149173	129990
153646	167847
169258	145734
143883	139867
163430	168975
150983	151372
146869	145739
171901	166120
146938	165553
149130	174050
146599	164023
149080	146820
146721	147054
149077	142656
155334	164019
169983	132469
142651	132467
142757	142658
149041	149078



148953	132422
148945	149043
164043	139622
132557	169875
164044	142747
153508	164032
149047	149084
132523	169872
142748	146816
164022	153510
148954	148839
164105	169874
149380	153471
164021	169914
146821	132563
142644	149125
146597	164070
169905	148956
132472	132413
155306	164107
132566	164013
142663	169883
166337	169907
132464	153504
149105	169884
146822	139960
169864	164015
155297	142641
169924	142780
164039	169917
148837	164016
142785	169867
156451	146589
149072	149124
142642	166323
169879	146632
164092	149074
164033	142786
148946	166325
143008	132532
153466	169881
146812	148947
169865	169866
164094	164106
146594	164042
149129	142753
169911	132537
149191	164147
148840	149081
164011	164075
132476	146825
132571	169898
169900	132562
146939	132707
132708	142783
132480	169927
132574	164116
132527	164088
164025	164010
153446	139035

**Concursos Públicos/Processos Seletivos****Edital - Convocação****EDITAL Nº. 10/2.026 INFORMATIVO E DE CONVOCAÇÃO
DO CONCURSO PÚBLICO 001/2.023**

Considerando a **DESISTÊNCIA** dos (a) candidatos (a) abaixo relacionados:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)
2º LEONARDO LUIZ MICHELUTTI

Ficam **CONVOCADOS (as)**, nos termos dos “Itens 10.14, 10.22 e 10.24” do Edital Abertura do Concurso Público nº. 001/2.023, o (a) candidato (a) seguinte na relação dos aprovados:

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO (GERAL)
3º ANDRE FRANCIS DELVINO

Que deverá comparecer no Recursos Humanos da Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC, situado na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, no período de **20 de maio de 2.026 a 26 de maio de 2.026**, no horário das 09:00h as 11:00h ou das 13:00h às 16:00h.

EXIGÊNCIAS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

1 - Certidão de Antecedentes Criminais (original) do Cartório Distribuidor do Fórum no site: www.tjsp.jus.br opção: “certidões” - cadastro de pedido de certidões modelo “certidão de distribuição de ações criminais”;

2 - Atestado de Antecedentes criminais da Secretaria da Segurança Pública, nos sites: www.seguranca.sp.gov.br www.poupatempo.sp.gov.br ou ainda se não conseguir pela internet, procurar a agência do Poupa tempo;

3 - Em caso de estar ocupando ou ter ocupado cargo/função pública, portarias de nomeação/exoneração ou contrato/rescisão ou publicação no Diário Oficial ou trazer a Carteira de Trabalho comprovando início e desligamento do vínculo público ou ainda, declaração do órgão público, informando se é ou não servidor público;

4 - ACÚMULO: Nos casos previstos na Constituição Federal de acúmulos de cargos, os convocados que desejam acumular cargo/função pública, **deverão protocolar a solicitação na Central de Atendimento, situada na Rua São Paulo, n.º 1.108 – Higienópolis – CEP 15.804-000 – Catanduva-SP, dentro do prazo concedido na presente convocação, ou seja, 20 de maio de 2.026 a 26 de maio de 2.026**, juntamente com a declaração de horários do cargo público que já possui;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



4.1 - A declaração deverá ser redigida em papel timbrado do órgão correspondente, constar o cargo/função/, regime jurídico, horário de entrada e saída de todos os dias da semana e devidamente assinada pelo responsável;

4.2 - Transcorrido o prazo previsto para o referido protocolo, o pedido será indeferido por decurso de prazo, e a questão do acúmulo de cargos não será analisada;

4.3 - OS QUE POSSUEM ACÚMULO DEVERÃO AGUARDAR UMA NOVA PUBLICAÇÃO, ANTES DA POSSE.

5 - Xérox simples: Certidão de casamento e/ou averbação de divórcio, separação, comprovação de união estável; RG e CPF do companheiro e filhos; cartão do Pis/Pasep; Carteira de Reservista (se for do sexo masculino); RG; CPF; Título Eleitoral e Certidão de quitação eleitoral pelo site: www.tse.jus.br ou emitida pelo Cartório Eleitoral;

6 – 01 (uma) Foto 3X4 recente pelo menos até um ano;

7 - **Original acompanhado pela cópia do Diploma/Certificado e Histórico, e demais documentos que comprovem as exigências para ingresso no cargo público, previstas no edital de abertura do referido Concurso Público;**

ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS ACIMA, O(S) CANDIDATO(S) DEVERÃO AINDA:

• O candidato deverá preencher com letra legível o Questionário Informativo do Servidor e as declarações anexas, que serão fornecidos no comparecimento da sua convocação. Os referidos documentos, devidamente preenchidos, juntamente com os itens de nº. 01 ao 07 desse edital, deverão ser entregues no Recursos Humanos, **impreterivelmente até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade**, sendo certo que a nomeação para o cargo de provimento efetivo estará condicionada ao cumprimento de todas as exigências contidas no presente edital;

• Em atendimento ao disposto nos artigos: 9º, “c”; 14º, V e 46º, todos da Lei Complementar nº. 0031/1996, **impreterivelmente até o dia útil seguinte ao prazo estabelecido nesta convocação, AGENDAR**, os exames médicos necessários à admissão, a serem realizados à critério do médico perito, com posterior emissão de laudo conclusivo, junto a Empresa Athos – Segurança & Medicina do Trabalho, situada na Rua Pernambuco, n.º 653 – Centro – Catanduva SP;

• **Impreterivelmente em até 02 (dois) dias úteis após assinar o termo de responsabilidade, COMPARECER** a sede do Instituto de Previdência dos Municipiários de Catanduva – IPMC, situado a Rua Sergipe, n.º 796 – Centro – Catanduva SP, para efetuar o cadastro e assinatura do termo de ciência a respeito das carências do Plano de Saúde;

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



IMPORTANTE: O descumprimento de quaisquer prazos estabelecidos no presente Edital de Convocação, será considerado DESISTÊNCIA do candidato.

Catanduva SP, 19 de maio de 2026.

Alessandra Talita Brumati Roque
Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE HIDRÔMETROS (MEDIDORES DE ÁGUA) PARA UTILIZAÇÃO NA MEDIÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA FORNECIDA PELA SAEC AOS CONSUMIDORES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 03/06/2026 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 19 de maio de 2026 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2026 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPAROS E AMPLIAÇÃO/EXTENSÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, REDE ADUTORA DE ÁGUA, REDE COLETORA DE ESGOTO, EMISSÁRIO DE ESGOTO, POÇOS DE VISITA E OUTROS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, EXCETO PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA A SEREM EXECUTADOS EM DIVERSOS LOCAIS NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, conforme especificações do edital.

Critério de Julgamento: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

Recebimento de propostas e documentos: até dia 03/06/2026 AS 09:00 horas.

Informações: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Seção de Licitação - sito à Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804-000 - Catanduva-SP - site: <http://www.saec.sp.gov.br/site/> - E-Mail: licitacao@saec.sp.gov.br. Cópia deste edital está disponível no portal da transparência da SAEC no site: <http://transparencia.saec.sp.gov.br:8079/transparencia/> - Catanduva, 19 de maio de 2026 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Decisão de Julgamento**DECISÃO ADMINISTRATIVA****Ref. Julgamento de Processo de Aplicação de Penalidade**

Processo n.º 305/2.025
Pregão Eletrônico n.º 48/2025
Empresa: Automedical LTDA

Trata-se o presente de processo de expediente administrativo instaurado para apuração eventual infração supostamente praticada pela empresa DIPAR FERRAGENS LTDA, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 48/2025.

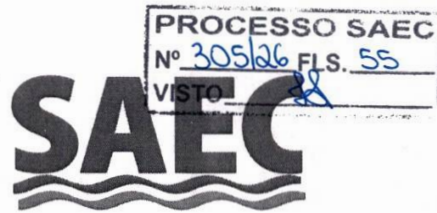
Conforme consta no presente feito, durante a condução da sessão pública do certame, a empresa foi regularmente convocada pelo pregoeiro para apresentação da proposta atualizada, documentos de habilitação e o catálogo técnico nos termos estabelecidos no edital.

De acordo com os registros do sistema eletrônico do pregão, a empresa foi convocada às 09h01 do dia 13/01/2026, sendo-lhe concedido prazo de 02 (duas) horas para apresentação da documentação exigida. Todavia, decorrido o prazo concedido, a empresa não apresentou os documentos de habilitação e proposta, circunstância que resultou em sua inabilitação no certame.

Diante da ocorrência, foi instaurado o presente processo, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa. Após regular instrução processual, a Comissão responsável pela apuração dos fatos concluiu pela configuração da infração administrativa, recomendando a aplicação das penalidades de multa administrativa correspondente a R\$ 2.292,62 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) referente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da proposta e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito deste ente federativo pelo prazo de 01 (um) estabelecido na decisão da comissão.

A empresa foi formalmente notificada da decisão e cientificada quanto ao prazo para interposição de recurso administrativo. Entretanto, **transcorrido o prazo legal sem qualquer manifestação da interessada, consolidando a decisão proferida pela comissão.**

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



É o relatório, passo a decidir.

Inicialmente, verifica-se que o processo administrativo observou integralmente as garantias constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, conforme estabelecido no art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal. Com efeito, restou demonstrado nos autos que houve instauração regular do processo administrativo sancionador, a empresa foi devidamente notificada para apresentação de defesa, a decisão administrativa foi devidamente motivada pela comissão processante, assim como, foi assegurado à empresa direito de interposição de recurso administrativo.

A ausência de manifestação recursal por parte da empresa configura inequívoca inércia processual, acarretando a preclusão administrativa, o que reforça a estabilidade da decisão proferida no âmbito da comissão.

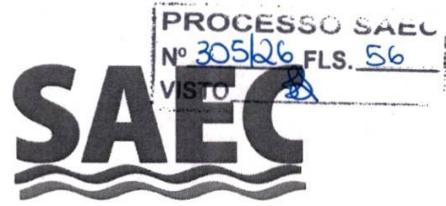
No mérito, verifica-se que a conduta apurada se enquadra na hipótese de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao descumprimento de obrigações estabelecidas no procedimento licitatório.

Conforme amplamente reconhecido pela jurisprudência, o edital constitui a lei interna da licitação, vinculando tanto a Administração quanto os licitantes. Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça possui entendimento consolidado de que o descumprimento das regras editalícias autoriza a adoção das medidas administrativas cabíveis. No mesmo sentido, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo reconhece a legitimidade da aplicação de sanções administrativas quando demonstrado o descumprimento das obrigações assumidas no âmbito do certame.

No caso concreto, **restou comprovado que a empresa foi regularmente convocada para apresentação de documentos exigidos no edital, teve prazo expressamente concedido para cumprimento da obrigação, contudo, não apresentou as documentações exigidas dentro do prazo estipulado.**

Tal conduta caracteriza descumprimento objetivo das regras do edital, comprometendo a regular condução do certame e exigindo a adoção das medidas sancionatórias previstas na legislação.

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br



Importa destacar que o poder sancionador da Administração Pública possui natureza vinculada quando constatada infração administrativa, não podendo o gestor público simplesmente deixar de aplicar as penalidades cabíveis sem justificativa jurídica adequada, sob pena de violação aos princípios da legalidade e da moralidade administrativa.

Ademais, a penalidade aplicada mostra-se proporcional à gravidade da conduta, observando os critérios estabelecidos no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à necessidade de preservação da regularidade e credibilidade dos procedimentos licitatórios.

Portanto, a manutenção da decisão da comissão revela-se medida necessária para assegurar a observância das regras editalícias, a isonomia entre os licitantes, a credibilidade dos procedimentos licitatórios e a proteção do interesse público.

A ausência de resposta administrativa diante de infrações comprovadas poderia fragilizar o sistema de contratações públicas e incentivar comportamentos incompatíveis com as normas que regem os certames. Nesse contexto, a decisão administrativa deve preservar a segurança jurídica e a integridade do processo licitatório, garantindo tratamento equânime a todos os participantes.

Ante ao exposto, **ACOLHO INTEGRALMENTE o parecer exarado pela Douta Comissão às folhas 41/45**, por seus próprios fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, mantendo-se integralmente a penalidade aplicada à empresa DIPAR FERRAGENS LTDA. Assim, determino a aplicação das seguintes sanções administrativas: (i) multa administrativa correspondente a R\$ 2.292,62 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e dois centavos) referente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor da proposta, nos termos do artigo 156, §3º, da Lei Federal n.º 14.133/2.021, e; (ii) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, no âmbito deste ente federativo, pelo prazo de 01 (um) ano, conforme previsto no artigo 156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/2.021, assim como o regular prosseguimento dos registros administrativos, publicação da presente decisão e ciência formal a empresa.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Catanduva, 18 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO MACHADO
Superintendente

Rua São Paulo, n.º 1.108, Higienópolis | CEP 15.804-000 | Catanduva-SP
Telefone 0800 723 0602 | WhatsApp +55 17 3531-0603
Autarquia Municipal | CNPJ: 10.559.279/0001-00
www.saec.sp.gov.br | saec@saec.sp.gov.br